

**DECRETO Nº. 072/2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022 NO VALOR DE R\$ 388.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach - RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, um Crédito Suplementar, na ordem de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 3.583/2021, de 14.12.2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO**01 – Gabinete do Prefeito****0412200042.002000 – Man. dos Serviços do Gabinete**

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16) R\$ 30.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**01 – Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento****0412101052.012000 – Amortização e Encargos da Dívida Interna**

32902100.0000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato (847) R\$ 58.300,00

46907100.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (848) R\$ 95.200,00

04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**04- Coordenadoria de Desporto e Lazer****2781200481.197000 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos**

44905100.0000 – Obras e Instalações (6681) R\$ 14.500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**01 – Secretaria Municipal da Saúde****1012200111.079000 – Recuperação da Secretaria da Saúde**

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente (83) R\$ 90.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**04 – Coordenadoria de Serviços Gerais****1545200582.119000 – Man. Serv. da Coord. de Serviços Gerais**

33903000.0000 – Material de Consumo (288) R\$ 50.000,00

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (289) R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



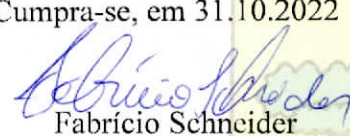
Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, servirão os recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado no período.

Art. 3º. Este Decreto passa a vigorar a contar da data de sua publicação e promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de outubro de 2022


Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 31.10.2022


Fabrício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

